CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRA MANSA
FLS. 03
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4999 ***,DE*** 28 ***DE*** julho ***DE 2022.***

Ementa: Estabelece na criação do "Programa de Suporte Emocional para os profissionais de Saúde, com foco nos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam nos diversos postos de atendimento dos pacientes com COVID-19", no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art 1º - Fica Criado o "Programa de suporte emocional para os profissionais de saúde, com foco nos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam nos diversos postos de atendimento de pacientes com Covid-19", no âmbito do Municipio de Barra Mansa, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art 2º - O Programa de Suporte Emocional disposto no Art. 1º desta Lei tem como objetivo oferecer o acompanhamento psicológico on line para os profissionais, bem como ajudar no controle do absenteísmo na área da saúde do Municipio de Barra Mansa.

Paragrafo único - O abastecimento psicológico disposto no caput deste artigo será realizado por profissionais que já atual no quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Barra Mansa.

Art 3º - O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual para conectar esses trabalhadores a psicólogos voluntários, a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

Art 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 ***DE*** julho ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@barramansa.rj.leg.br – Site www.barramansa.rj.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4999 ***,DE*** 28 ***DE*** julho ***DE 2022.***

Ementa: Estabelece na criação do "Programa de Suporte Emocional para os profissionais de Saúde, com foco nos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam nos diversos postos de atendimento dos pacientes com COVID-19", no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art 1º - Fica Criado o "Programa de suporte emocional para os profissionais de saúde, com foco nos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam nos diversos postos de atendimento de pacientes com Covid-19", no âmbito do Municipio de Barra Mansa, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art 2º - O Programa de Suporte Emocional disposto no Art. 1º desta Lei tem como objetivo oferecer o acompanhamento psicológico on line para os profissionais, bem como ajudar no controle do absenteísmo na área da saúde do Municipio de Barra Mansa.

Paragrafo único - O abastecimento psicológico disposto no caput deste artigo será realizado por profissionais que já atual no quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Barra Mansa.

Art 3º - O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual para conectar esses trabalhadores a psicólogos voluntários, a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

Art 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 ***DE*** julho ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO